



ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE



140^a SESSÃO DO COMITÊ EXECUTIVO

Washington, D.C., EUA, 25-29 de junho de 2007

Tema 5.1 da agenda provisória

CE140/19 (Port.)
7 de maio de 2007
ORIGINAL: INGLÊS

NORMAS INTERNACIONAIS CONTÁBEIS DO SETOR PÚBLICO

Introdução

1. Em conformidade com o Regulamento Financeiro 13.1 e 13.2, exige-se que a Organização mantenha os registros contábeis e relatórios financeiros de maneira condizente com as Normas Contábeis do Sistema das Nações Unidas (UNSAS).
2. As UNSAS foram elaboradas em 1993 pelos especialistas contábeis das Nações Unidas e seus organismos especializados em 1993. Embora as UNSAS tenham sido baseadas nas Normas Contábeis Internacionais, as UNSAS já não refletem as modernas normas internacionais de relatórios financeiros.
3. Para abordar esta questão, o Comitê de Alto Nível para Gestão (HLCM) do Conselho Diretor Executivo para Coordenação (CEB) do sistema das Nações Unidas criou um Grupo de Estudos em Normas Contábeis para determinar se o sistema das Nações Unidas deveria alinhar-se com as normas contábeis internacionais. A Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) associou-se às Nações Unidas e seus organismos especializados para participar do Grupo de Estudos a fim de assegurar que as melhores práticas para a gestão financeira das organizações internacionais do setor público sejam empregadas em todo o sistema das Nações Unidas.
4. A análise resultou numa decisão, sujeita à aprovação pelos órgãos diretivos dos respectivos organismos, de substituir as UNSAS pelas Normas Contábeis Internacionais do Setor Público (IPSAS) no sistema das Nações Unidas até janeiro de 2010.
5. Em julho de 2006, a Assembléia Geral das Nações Unidas aprovou a adoção das IPSAS, junto com os recursos necessários, na Resolução A/RES/60/283. O relatório para a Assembléia Geral sobre as Normas Contábeis Internacionais do Setor Público é apresentado no anexo.

Antecedentes

6. A Organização Pan-Americana da Saúde se propõe a se associar às Nações Unidas e seus organismos para introduzir as IPSAS uma vez que o Secretariado receba a aprovação de seus Órgãos Diretivos. Alguns Regulamentos Financeiros e Normas de Gestão da OPAS serão modificados em reuniões futuras a fim de efetivar esta decisão de adotar as IPSAS. Atualmente, as Normas Contábeis do sistema das Nações Unidas vêm sendo modificadas para permitir a introdução gradual das distintas normas até que as IPSAS sejam plenamente implementadas em 2010.

7. A introdução das IPSAS proporcionará benefícios amplamente reconhecidos incluindo:

- (a) Maior transparência e controle interno no que se refere a ativos e passivos, facilitando uma melhor administração e gestão dos recursos;
- (b) Informação mais abrangente e uniforme sobre a receita e os gastos que proporciona maior apoio para a gestão baseada em resultados e melhor governança;
- (c) Melhor uniformidade e comparabilidade das declarações financeiras nos diferentes períodos e entre organizações.

Análise: Principais benefícios da implementação das normas contábeis internacionais do setor público

8. Espera-se que a implementação das IPSAS beneficie a Organização nas quatro formas a seguir:

- (a) Declarações financeiras anuais auditadas (em consideração);
- (b) Rendimento pendente de recebimento e despesas incorridas a pagar, inclusive a plena confirmação dos benefícios futuros dos funcionários;
- (c) Reconhecimento “marcado a mercado” de lucros e perdas da carteira de investimentos;
- (d) Capitalização dos ativos e identificação de despesas de depreciação para edifícios, veículos, móveis, equipamentos etc.

9. Declarações financeiras anuais auditadas estão sendo consideradas em lugar das atuais declarações financeiras bienais auditadas a fim de fornecer oportunamente

informação financeira auditada aos Órgãos Diretivos. As declarações financeiras anuais auditadas podem elevar os custos de auditoria da Organização.

10. A introdução das IPSAS requererá a transição para contabilidade por pleno regime de competência, passando da atual combinação de contabilidade à base de caixa e por regime de competência modificada, atualmente exigida conforme as Normas Contábeis do Sistema das Nações Unidas (UNSAS).

11. As UNSAS atuais declaram o rendimento quando este é recebido, enquanto os princípios das IPSAS requerem a reserva ou registro do rendimento quando este é ganho. Um exemplo é a compra de um título de US\$ 100 mil em 1º. fevereiro de 2007 com juros de 6% pagos anualmente no dia 31 de janeiro. Conforme os princípios atuais de contabilidade das UNSAS, a OPAS declara o total de US\$ 6 mil em rendimento de juros em 2008 quando o juro é creditado à conta bancária da OPAS. Conforme os princípios de contabilidade por regime de competência das IPSAS, a OPAS declarará US\$ 5.500 de juros acumulados em 2007 e US\$ 500 de rendimento de juros em 2008.

12. Os princípios atuais das UNSAS declaram os gastos no momento do compromisso, enquanto que pelos princípios das IPSAS os gastos são acumulados com base na implementação. Por exemplo, atualmente em um contrato, a despesa é debitada na sua totalidade no exercício financeiro quando o contrato é assinado, embora o trabalho contratado possa prosseguir no exercício financeiro seguinte. Conforme a contabilidade por regime de competência, os gastos serão registrados no exercício financeiro da implementação. Portanto, a parcela de um contrato executado ao longo de um exercício financeiro futuro será representada como gasto neste período. Como resultado, o gasto é registrado no momento da prestação da atividade ou da compra e não no momento do compromisso. Portanto, o relatório financeiro refletirá diretamente os gastos para o nível de implementação de projetos, apoiando assim a gestão baseada em resultados.

13. Conforme as IPSAS, os benefícios aos quais um funcionário tem direito serão acumulados nas contas do exercício financeiro em que eles são merecidos – ou seja, licença anual, subsídio de educação, auxílio de repatriação etc., serão debitados proporcionalmente dos postos dos funcionários todos os meses, à semelhança dos procedimentos atuais contábeis para aposentadorias da OPAS.

14. Os compromissos financeiros de longo prazo da OPAS, como os custos futuros de serviços médicos e dentários para o pessoal atual, também serão acumulados a cada mês para corresponder a esta despesa no exercício financeiro quando o funcionário “ganha” este benefício. Como as Nações Unidas, seus organismos especializados e a OPAS não acumularam para esses custos no passado, serão contratados serviços atuariais para determinar as projeções financeiras dos futuros serviços médicos e dentários para os

funcionários atuais a fim de fornecer cálculos exatos desta despesa futura. Esses gastos depois serão informados nas declarações financeiras auditadas da Organização.

15. Uma outra grande repercussão para as declarações financeiras com a implementação das IPSAS será a divulgação pela OPAS do valor dos investimentos de longo prazo em sua carteira de investimentos e os respectivos lucros ou perdas. Este princípio de contabilidade, conhecido como “mercado a mercado”, estabelece os valores dos investimentos com base no preço do mercado financeiro na data do período de declaração.

16. Conforme o princípio “mercado a mercado”, a OPAS precisará registrar o valor de mercado dos investimentos em 31 de dezembro de cada ano em vez de registrar a base de custo inicial do investimento como exigido pelos princípios atuais das UNSAS. Por exemplo, se a OPAS atualmente adquire um título de crédito de US\$ 100 mil a juros de 6%, o título é registrado pela OPAS a seu custo de US\$ 100 mil ao longo do período de manutenção do capital.

17. Porém, conforme o princípio “mercado a mercado”, se a valor de mercado do título foi superior a US\$ 105 mil segundo o mercado de títulos ao fechamento do exercício, a OPAS registraria um ganho não realizado de US\$ 5 mil em investimentos na Declaração de Rendimentos e reavaliaria o título a seu preço de mercado no Balanço. De maneira contrária, se o valor de mercado caiu de US\$ 100 mil para US\$ 95 mil ao fechamento do exercício, a perda seria declarada na Declaração de Rendimentos da OPAS como uma perda não realizada em investimentos, o que seria refletido na renda líquida sobre gastos da Organização e o valor de investimento seria ajustado para uma posição inferior no Balanço. Portanto, o princípio “mercado a mercado” fornecerá à OPAS informação mais exata com respeito ao valor de mercado real de seus investimentos, o que pode aumentar a volatilidade nas declarações financeiras da Organização.

18. As declarações financeiras preparadas conforme as IPSAS identificarão os bens de capital ou ativos fixos da OPAS em maiores detalhes em relação aos atualmente apresentados conforme os princípios das UNSAS. Atualmente, todos os itens de capital são registrados em seu preço original de compra e consolidados em duas categorias; (1) Participação em terrenos e edifícios no Balanço; e (2) uma anotação intitulada “Terrenos e Edifícios” com uma subanotação contendo “Inventário de Bens Não-Consumíveis” nas Notas Explicativas às Declarações Financeiras. Conforme as IPSAS, os bens de capital estarão inclusos no Balanço.

19. Conforme os princípios atuais das UNSAS, os computadores portáteis são debitados quando adquiridos. Conforme os princípios das IPSAS, a OPAS fará uma estimativa da vida útil dos computadores portáteis (ou seja, três anos) e calculará a sua

depreciação ao longo do período de vida útil, em vez de debitar a quantia total no momento da aquisição. Portanto, o custo de um computador portátil de US\$ 3 mil em 2008 será debitado US\$ 1 mil em 2008, US\$ 1 mil em 2009 e US\$ 1 mil em 2010, o que corresponde melhor à despesa em relação à vida útil do patrimônio e à contribuição que o computador portátil proporciona aos programas da Organização.

20. O uso de normas contábeis internacionalmente aceitas como as IPSAS melhorará a uniformidade e a comparabilidade dos resultados financeiros nos organismos do sistema das Nações Unidas e permitirá que sejam feitas comparações com outras organizações do setor público e pessoas jurídicas.

21. O Painel dos Auditores Externos das Nações Unidas, os organismos especializados e a Agência Internacional de Energia Atômica apóiam a transição para as IPSAS porque estas normas foram elaboradas por meio de um rigoroso processo independente.

22. Com base na aprovação da Assembléia Geral das Nações Unidas das IPSAS, as Nações Unidas estabeleceram um projeto sob a orientação do Auditor das Nações Unidas para analisar as principais diferenças entre as normas contábeis das Nações Unidas e as IPSAS. As Nações Unidas irão propor as emendas necessárias ao Regulamento Financeiro e Regras Financeiras para facilitar o cumprimento das IPSAS e também assegurarão que os materiais e serviços de treinamento necessários sejam fornecidos antes que as IPSAS sejam implementadas. O Auditor das Nações Unidas “cobrará retroativamente” os custos proporcionais desses materiais e serviços de todos os organismos de Nações Unidas e assim será cobrado da OPAS sua parcela proporcional dos custos totais das Nações Unidas. Os custos de implementação das IPSAS para as Nações Unidas serão calculados com base em uma fórmula elaborada pelo Secretariado do Conselho Diretor Executivo (CEB) que reflete proporcionalmente os gastos totais de cada organismo e o número de funcionários.

23. O custo para a OPAS da implementação inicial das IPSAS é atualmente estimado entre US\$ 400 mil e US\$ 500 mil, que deve ser incluído no Orçamento Bienal para Programas 2008–2009 da Organização. Essas verbas cobrirão (1) a contratação dos serviços atuariais para a determinação dos encargos acumulados necessários; (2) a implementação de novo software contábil para orçamento e depreciação de capitais; (3) o “custo retroativo” para as Nações Unidas do treinamento das IPSAS; (4) os serviços dos consultores de apoio para a implementação das IPSAS na OPAS; e (5) o aumento projetado do honorário do Auditor Externo para uma auditoria em 2008, se desejado.

24. O Secretariado da OPAS recomenda a implementação das Normas Contábeis Internacionais do Setor Público pela Organização Pan-Americana da Saúde até janeiro de 2010.

Ação do Comitê Executivo

25. Após a análise do relatório da Diretora sobre a proposta de introdução das Normas Contábeis Internacionais do Setor Público pela OPAS no dia 1º. de janeiro de 2010, solicita-se que o Comitê Executivo recomende sua adoção à 27ª. Conferência Sanitária Pan-Americana.

Anexo^{*}

* Anexo em espanhol.

NORMAS INTERNACIONALES DE CONTABILIDAD DEL SECTOR PÚBLICO

(Anexo I al informe de la Asamblea General¹)

1. Cuando se elaboraron por primera vez las normas de contabilidad del sistema de las Naciones Unidas, no existían normas internacionales de contabilidad aplicables a organizaciones no de lucro. A causa de esa carencia, el Grupo de Auditores Externos recomendó que el sistema de las Naciones Unidas elaborara sus propias normas de contabilidad. Desde entonces, se han elaborado normas internacionales de contabilidad aplicables a organizaciones no de lucro del sector público. Las Normas Internacionales de Contabilidad del Sector Público son un conjunto de normas de contabilidad de alta calidad elaboradas de manera independiente según las cuales la contabilidad debe basarse en “valores totales devengados”, que las organizaciones internacionales consideran la mejor práctica contable por tanto para el sector público como para el sector privado. Las Normas Internacionales de Contabilidad del Sector Público contienen requisitos y pautas detalladas de gran ayuda para garantizar la coherencia y la comparabilidad de los estados financieros. Son las únicas normas contables internacionales aplicables a las organizaciones del sector público y a otras organizaciones no de lucro.
2. Las Normas Internacionales de Contabilidad del Sector Público son producto de la labor de la Junta de Normas Internacionales de Contabilidad del Sector Público, que forma parte de la Federación Internacional de Contables, organización internacional que representa a 163 instituciones de la profesión contable de 120 países. La elaboración de nuevas normas de contabilidad exige una inversión humana y de tiempo considerable. La Junta es un órgano independiente dedicado exclusivamente a la fijación de normas internacionales en la materia y cuya actividad se basa en sólidas garantías de procedimiento y en consultas y reuniones de carácter público. Su actuación es en aras del interés público, no en favor de las organizaciones que preparan los estados financieros, y su actividad beneficia a la gestión financiera del sector público y a la buena gobernanza, que a su vez dependen de la existencia de unas normas internacionales de contabilidad del sector público de alta calidad.
3. Actualmente la Junta está integrada por representantes de la Argentina, Australia, el Canadá, los Estados Unidos de América, Francia, la India, Israel, el Japón, Malasia, México, Nueva Zelanda, Noruega, los Países Bajos, el Reino Unido de Gran Bretaña e Irlanda del Norte y Sudáfrica. A la hora de elaborar normas de contabilidad, la Junta tiene en cuenta cuestiones relativas al sistema de las Naciones Unidas. Participan en la Junta en calidad de observadores dos secretarías del sistema de las Naciones Unidas (la Secretaría de las Naciones Unidas y la secretaría del Programa de las Naciones Unidas para el

¹ Documento A/60/846/Add. 3.

Desarrollo). Los observadores participan plenamente en las deliberaciones, reciben ejemplares de todos los documentos pertinentes a las reuniones al mismo tiempo que los miembros de la Junta y gozan de “plenos derechos de uso de la palabra”.

4. La política de la Junta es que las Normas Internacionales de Contabilidad del Sector Público sean idénticas a las Normas Internacionales de Información Financiera (las antiguas Normas Internacionales de Contabilidad), a menos que existan razones demostrables que justifiquen distinciones entre el sector público y el sector privado. Dicha política es conforme al principio de convergencia de las normas contables. El efecto de esa política, junto con la práctica generalmente aceptada de aplicar las Normas Internacionales de Información Financiera donde no existen normas internacionales de contabilidad del sector público equivalentes es que aproximadamente dos tercios de las normas contables aplicables bajo las Normas Internacionales de Contabilidad del Sector Público son las mismas que las aplicables bajo las Normas Internacionales de Información Financiera. Aunque las diferencias relativas a las organizaciones no de lucro que reviste el tercio restante de las normas aplicables son importantes, la mayoría de los requisitos contenidos en esas normas siguen siendo los mismos que los contenidos en las Normas Internacionales de Información Financiera equivalentes. Ello significa que las pautas y el software creados para la contabilidad basada en las Normas Internacionales de Información Financiera son aplicables a la contabilidad basada en las Normas Internacionales de Contabilidad del Sector Público con escasa o nulas modificaciones. También significa que la información financiera producida y las normas aplicables son comprensibles y en general comparables entre organizaciones del sector público y organizaciones del sector privado, lo cual facilita el intercambio de conocimientos contables entre los dos sectores.

5. Más de 30 países han adoptado ya o están en vías de adoptar las Normas Internacionales de Contabilidad del Sector Público para la presentación de informes financieros por la totalidad o por una parte del sector público. Además, la Organización de Cooperación y Desarrollo Económicos, la Comisión Europea y la Organización del Tratado del Atlántico del Norte han adoptado las Normas Internacionales de Contabilidad del Sector Público para la presentación de sus informes financieros. En aquellos casos en que una organización del sector público funciona como una institución financiera, las Normas Internacionales de Contabilidad del Sector Público exigen que la organización aplique las Normas Internacionales de Información Financiera. Así lo hacen, de conformidad con dicho requisito, bancos de desarrollo como el Banco Mundial, el Banco Asiático de Desarrollo y el Fondo Internacional de Desarrollo Agrícola.